



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA n° n° 01/2021/CMA (Portaria Interna-Grupo de Estudos), 30 de março de 2021.

Institui Grupo de Estudos com o objetivo de apresentar propostas voltadas à atuação do Ministério Público brasileiro no aprimoramento do Cadastro Ambiental Rural – CAR.

Art. 1º Constituo o Grupo de Estudos com o objetivo de apresentar propostas voltadas à atuação do Ministério Público brasileiro no aprimoramento do Cadastro Ambiental Rural (CAR), sistema de registro eletrônico instituído pelo artigo 29 da Lei nº 12.651/2012, e elaborar material que será publicado por este Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) a respeito da temática.

Parágrafo único. O presente grupo também objetiva desenvolver a contrapartida do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o CNMP e o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Serviço Florestal Brasileiro para acesso do Ministério Público ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), no sentido de encaminhar sugestões de aprimoramento e aperfeiçoamento do sistema, bem como informações dos usuários do Ministério Público para sua adequação.

Art. 2º Integram o Grupo de Estudos:

I. Daniel César Azeredo Avelino, Procurador da República, que exercerá a função de Coordenador do Grupo de Estudos;

II. Ana Carolina Haliuc Bragança – Procuradora da República;

III. Eliane Cristina Pinto Moreira – Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará;

IV. Ana Luíza Ávila Peterlini – Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

V. Luis Fabiano de Assis – Procurador do Trabalho;

VI. José Guilherme Roquette, Analista do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

VII. Paulo Amaral, Pesquisador Sênior do Instituto do Homem e do Meio Ambiente da Amazônia – Imazon;

VIII. Heron Davi dos Santos Martins, Coordenador do Laboratório de Geotecnologia da Instituição Center for Climate Crime Analysis (CCCA);

IX. Um analista pericial da Secretaria de Pesquisa, Perícia e Análise (SPPEA) do Ministério Público Federal, a ser indicado pelo respectivo Secretário.

Art. 3º O Grupo de Estudos poderá contar com o auxílio de autoridades ou especialistas de entidades públicas e privadas com atuação em área correlata.

Art. 4º O Grupo de Estudos encerrará suas atividades com apresentação de relatório final no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação desta Portaria, o qual pode ser prorrogado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2021.

LUCIANO NUNES MAIA FREIRE
Conselheiro Nacional do Ministério Público
Presidente da Comissão do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Nunes Maia Freire, Conselheiro do CNMP**, em 06/04/2021, às 11:55, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0472046** e o código CRC **1C38BA26**.